



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 270/2003.**  
**De 28 de maio de 2003.**

**“Concede subvenção no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita (ACMB), e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder subvenção no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, à Associação Comunitária de Moita Bonita (ACMB), reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 170/97 de 25 de novembro de 1997.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Moita Bonita, celebrará Termo de Convênio com a Associação Comunitária de Moita Bonita para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

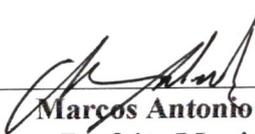
**Art. 3º** - A subvenção de que trata esta Lei será concedida em parcelas mensais para participação do Time de Futebol de Salão no Campeonato Sergipano de Futsal 2003.

**Art. 4º** - Os recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA,  
ESTADO DE SERGIPE, em 28 de maio de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Costa**  
**Prefeito Municipal**